

CONTRATO

Número: 117/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, E A EMPRESA **J R CAMPOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **JOANY REGO CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.440.814/0001-57, com sede estabelecida na Av Jose Olavo Sampaio, n.º 806, Letra A, Centro – Pres. Dutra/MA, CEP: 65.760-000, neste ato representada pelo Sr (a) Joany Rego Campos, inscrito no CPF sob o n.º 607.155.283-43, tendo em vista o que consta no Processo n.º 028/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 028/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de material de construção para o município de Tuntum/MA visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

JOANY REGO Assinado de forma
digital por JOANY REGO
CAMPOS:60715528343
15528343 Datas: 2022.05.06
15:23:39 -03'00'

FERNANDO Assinado de forma digital
PORTELA TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:04185627335
35 Datas: 2022.05.05 16:58:41
-03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **175.379,80** (Cento e setenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguidos itens, conforme planilha orçamentário em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
72	ADAPTADOR 20MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 1,14	R\$ 182,40
73	ADAPTADOR DE 50MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 4,29	R\$ 686,40
74	ADAPTADOR DE 60MM	UND	FORTLEV	240	R\$ 11,99	R\$ 2.877,60
75	ADESIVO PVC C/ 75G	UND	TIGRE	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
76	CANO ESGOTO 100 MM PVC	UND	FORTLEV	60	R\$ 79,99	R\$ 4.799,40
77	CANO EDGOTO 150MM PVC	UND	FORTLEV	50	R\$ 241,76	R\$ 12.088,00
78	CANO ESGOTO 40MM PVC	UND	FORTLEV	120	R\$ 34,99	R\$ 4.198,80
79	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 20MM	UND	FORTLEV	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
81	CANO RÍGIDO SOLDAVEL 32MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 51,72	R\$ 5.172,00

JOANY REGO
CAMPOS:607
15528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO
CAMPOS:60715528343
Dados: 2022.05.06 15:24:26 -03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 16:58:56 -03'00'

82	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 40MM	UND	FORTLEV	160	R\$ 77,85	R\$ 12.456,00
83	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM	UND	FORTLEV	100	R\$ 101,50	R\$ 10.150,00
84	CANO RÍGIDO SOLDÁVEL 60MM	UND	FORTLEV	80	R\$ 158,99	R\$ 12.719,20
SUBTOTAL						R\$ 70.685,80
LOTE 6 – FERRAMENTAS, PARAFUSOS E PORCAS						
184	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UND	FISCHER	50	R\$ 194,82	R\$ 9.741,00
196	CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	60	R\$ 87,99	R\$ 5.279,40
198	BROCAS PARA CONCRETO 5/8	UND	VONDER	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
200	CADEADO 25 MM	UND	PADO	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
206	ENXADA COM CABO 2.1/2	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
209	ESPÁTULA ¾	UND	VONDER	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
213	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	UND	VONDER	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
SUBTOTAL						R\$ 24.510,40
LOTE 7 – PINTURAS, PORTAS E JANELAS						
250	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
251	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	AROUCHA	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
252	FECHADURA INOX INTERNA	UND	AROUCHA	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00

253	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	36	R\$ 208,00	R\$ 7.488,00
255	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
271	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	UND	IQUINE	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
272	TINTA ACRILICA 18L	UND	IQUINE	140	R\$ 236,44	R\$ 33.101,60
273	TINTA ACRILICA TURBO 3,6L	UND	IQUINE	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
274	TINTA ACRILICA 3,6L	UND	IQUINE	90	R\$ 57,00	R\$ 5.130,00
275	TINTA DE PISO 18L	UND	IQUINE	40	R\$ 256,70	R\$ 10.268,00
284	VITRÔ 40X40	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
285	VITRÔ 40X60	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
286	VITRÔ 60X40	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
287	VITRÔ 80X80	UND	MSN ALUMINIO	20	R\$ 71,80	R\$ 1.436,00
SUBTOTAL						R\$ 80.183,60
TOTAL						175.379,80

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

12.361.0008.2020.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAF 30%

JOANY REGO
CAMPOS:6071
5528343

Assinado de forma digital
por JOANY REGO
CAMPOS:60715528343
Dados: 2022.05.06
15:25:39 -03'00'

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 16:59:36
-03'00'

12.361.0008.2107.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO VAAT 30%
12.361.0008.2109.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.0051.2100.0000 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMPL UNIÃO VAAT 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

JOANY REGO
CAMPOS:60715528
343

Assinado de forma digital por
JOANY REGO
CAMPOS:60715528343
Dados: 2022.05.06 15:26:16
-03'00'

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185
627335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05
16:59:50 -03'00'

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

JOANY REGO
CAMPOS:607
15528343

Assinado de forma digital por JOANY REGO
CAMPOS:60715528343
Dados: 2022.05.06 15:26:52 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 17:00:03 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum – Maranhão, 05 de maio de 2022.


FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.05.05 17:00:30 -03'00'


Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

JOANY REGO
CAMPOS:607155
28343
Assinado de forma digital por JOANY REGO CAMPOS:60715528343
Dados: 2022.05.06 15:27:30 -03'00'

PELA BENEFICIÁRIA DO CONTRATO
J R CAMPOS EIRELI
CNPJ N° 37.440.814/0001-57
JOANY REGO CAMPOS
CPF N.º 607.155.283-43

TESTEMUNHAS

1. 
CPF: 980.973.185-34

2. 
CPF: 605.994.693-60